



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura adequada quando da realização do evento Tratoração, em comemoração as festividades de aniversário do Município, em atendimento ao Processo SCC 168/2026, SAPE, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 41/2026, conforme quantidades e especificações detalhadas abaixo:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	2	Dia	Locação com montagem, desmontagem e operação de Sistema de sonorização e iluminação de show regional, com mesa de som X32, ou Midas 32 ou Yamaha LS9, e show nacional conforme rider em anexo.	15110,00	30220,00
2	2	Dia	Locação de palco com cobertura, com base de 10 m x 8 m, em estrutura metálica (ferro), com assoalho em chapa naval de 18 mm, cobertura em estrutura Q30, com lona na cor branca, altura variável entre 0,60 m e 1,00 m do solo ao tablado, dotado de escada lateral para acesso. Devidamente montado, com estabilidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes.	9066,67	18133,34
Total					48.353,34

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços de sonorização, iluminação e locação de palco através de empresa especializada é essencial para assegurar a correta execução da programação de um evento, possibilitando a realização de apresentações, manifestações culturais, atrações artísticas e demais atividades previstas, garantindo melhor organização e participação do público. Além de proporcionar maior segurança, eficiência e qualidade técnica, uma empresa especializada contribuirá para oferecer conforto e melhor experiência aos participantes, assegurando o adequado funcionamento do evento em conformidade com as necessidades operacionais e estruturais exigidas. Peritiba é um Município que realiza no decorrer do ano diversos eventos de natureza institucional, cultural, esportiva, educacional e recreativa, em atendimento ao interesse público, à promoção da integração social, ao incentivo à cultura local e ao fomento do desenvolvimento econômico. No entanto para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura apropriada, compreendendo a locação de equipamentos e estruturas como brinquedos infláveis, banheiros químicos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, entre outros. Esses itens são indispensáveis para assegurar condições mínimas de segurança, conforto, acessibilidade e organização, especialmente em eventos que envolvem grande concentração de público. Sob a perspectiva do interesse público, a promoção de eventos devidamente estruturados fortalece a imagem institucional do Município, amplia a participação social e gera impactos positivos na economia local, estimulando o comércio, os prestadores de



serviços e o turismo regional. É importante destacar ainda que o Município não possui equipamentos próprios em quantidade e qualidade suficientes, tampouco equipe técnica capacitada para realizar a instalação, operação, acompanhamento e desmontagem das estruturas necessárias, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. A presente contratação justifica-se ainda pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada para a realização do Tratoração, evento tradicional promovido pelo Município, que possui relevante importância cultural, social e econômica, reunindo produtores rurais, expositores, autoridades, munícipes e visitantes da região. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e de interesse público, tendo em vista que o Tratoração representa importante evento para a valorização da agricultura, fortalecimento das tradições locais, incentivo à integração comunitária e promoção do Município. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, dos serviços e estruturas mencionados, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, assegurando a eficiência, economicidade, segurança e qualidade na realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Peritiba.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2023.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos serviços locados será de 06 (seis) horas, antecedente ao evento, mediante Autorização de Fornecimento, com acordo entre a Secretaria solicitante e a empresa vencedora dos itens licitados.

4.1.1. No dia 15 de agosto de 2026 haverá show com Gabriel Zan e show nacional com a dupla Anthony e Gabriel, conforme rider em anexo. No dia 16 de agosto de 2026 show com a Banda Wilceu Pause e Banda G10.

4.2. Os shows acontecerão junto a Rua Frei Bonifácio (Rua Coberta), centro do Município de Peritiba.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 48.353,34 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas no ramo de atividade pertinente.

5.3. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 20.606.12.2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3542 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os itens/serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



- 8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 8.1.19. Entregar materiais de qualidade, cumprindo com os prazos estabelecidos.
- 8.1.20. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo



mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.1.21. Obrigações da contratada para locação de som:

8.1.21.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para operação do sistema de som durante todo o período do evento, quando solicitado.

8.1.21.2. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e testados antes do início do evento.

8.1.21.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem e retirada dos equipamentos.

8.1.21.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas, defeitos ou mau funcionamento, sem custos adicionais para a contratante.

8.1.21.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para instalação, testes e operação do sistema de sonorização.

8.1.21.6. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos durante o período de locação, bem como pela segurança e integridade dos mesmos.

8.1.21.7. Observar e cumprir todas as normas de segurança, inclusive quanto às instalações elétricas e utilização adequada dos equipamentos.

8.1.22. Obrigações da contratada para locação de palco:

8.1.22.1. Garantir que toda a estrutura esteja em perfeitas condições de uso, devidamente revisada e apta para utilização durante o evento.

8.1.22.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem e acompanhamento da estrutura, quando necessário.

8.1.22.3. Responsabilizar-se integralmente pela fixação, estabilidade e segurança do palco, incluindo escadas, pisos, coberturas, grades de proteção e demais itens que compõem a estrutura.

8.1.22.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a completa instalação e funcionamento da estrutura.

8.1.22.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, testes, utilização e desmontagem.

8.1.22.6. Substituir ou reparar imediatamente qualquer item da estrutura que apresente defeito, instabilidade ou risco à segurança, sem custos adicionais para a contratante.

8.1.22.7. Observar e cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive normas do Corpo de Bombeiros, segurança do trabalho e instalações elétricas, quando houver.

8.1.22.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração, aos participantes do evento ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

8.1.22.9. Apresentar no ato da montagem e instalação das estruturas, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente



vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 196/2025 de 03 de julho de 2025, sendo o servidor **NESTOR JOSÉ BOLL**, e no caso de seu impedimento, a servidora **CRISTIANE TURATTO**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar os produtos/equipamentos de boa qualidade garantindo o êxito, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.



Os materiais não poderão estar enferrujados, as lonas devem estar limpas, sem furos e imperfeições, garantindo a integridade dos bens, móveis e demais itens.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

16.1. A fim de comprovar a habilitação técnica da licitante, deverão ser apresentados:

Item n. 1 – Locação de sonorização:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, com antecedência de no mínimo 3 dias úteis, ART de Sonorização e Iluminação.

Item n. 2 – Locação de palco:

- a) Laudo de material não propagante de chamas emitido por responsável técnico.
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, com acervo técnico devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde conste execução de serviços de características similares ao objeto do presente edital.
- c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-SC ou CAU-SC, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC ou CAU-SC, apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- d) Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução do objeto da licitação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.
- e) Declaração, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital, de que o Licitante, por intermédio de responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou in loco os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, com antecedência de no mínimo 3 dias úteis, ART e/ou RRT de toda Estrutura com Laudo Técnico, ART e/ou RRT de Aterramento com Laudo Técnico e ART e/ou RRT de instalações elétricas.
- g) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, demais atestados, ART e/ou RRT, ou documento necessário para liberação dos bombeiros relacionado a estrutura objeto deste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

17. DO TERMO DE ACEITE

17.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **NESTOR JOSÉ BOLL**

Cargo/função: Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula: 1412

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **CRISTIANE TURATTO**

Cargo/função: Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

Matrícula: 1406

Unidade: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assinatura do fiscal suplente: _____

Município de Peritiba – SC., 29 de maio de 2026.

NESTOR JOSÉ BOLL

Responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente